



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020

Objeto: Aquisição de solução em radioterapia para o Hospital Municipal São José, incluindo-se instalação de Aceleradores Lineares, Softwares, Hardwares e Acessórios

ESCLARECIMENTO

Recebido em 16 de setembro de 2020 às 13h45min (SEI 7161964).

Questionamento XXIII: " ITEM 1 24767 - ACELERADOR LINEAR SALA 1 ONDE SOLICITA: Acelerador linear de produção de, pelo menos, uma energia de feixe de fótons 6 FFF (sem filtro achatador) com distância da fonte-isocentro de 100 cm; SOLICITAMOS A ALTERAÇÃO PARA: Acelerador linear de produção de, pelo menos, uma energia de feixe de fótons 6 FFF (sem filtro achatador) com distância da fonte-isocentro de 85 cm; ARGUMENTAÇÃO: - A tecnologia de radioterapia da (...) tem a distância fonte-isocentro é de 85 cm e utiliza a técnica Helicoidal, única no mercado. Com ela, o campo de tratamento pode chegar a 135 cm de extensão."

Resposta: Considerando o teor técnico do questionamento, o mesmo foi encaminhado para que a Área Técnica se manifesta-se, o que ocorreu através do memorando SEI 7221489: " Em relação ao acelerador linear sala 1, a empresa solicita que seja alterado o descritivo do equipamento em relação a distância da fonte-isocentro, onde exige-se distância de 100 cm que seja exigido 85 cm; neste ponto, verificamos que é possível tal alteração, porém, com a indicação de "no mínimo", onde solicitamos a adequação no edital". Ante ao exposto, a previsão será alterada mediante publicação de errata.

Questionamento XXIV: "ONDE SOLICITA: Sistema de rádio-frequência; SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO DETALHADO DESTA SOLICITAÇÃO"

Resposta: Considerando o teor técnico do questionamento, o mesmo foi encaminhado para que a Área Técnica se manifestasse, o que ocorreu através do memorando SEI 7221489: " A empresa solicita esclarecimento sobre a solicitação de sistema de rádio-frequência; esclarecemos que o sistema de radiofrequência se refere ao sistema utilizado para acelerar os elétrons na direção do alvo para produção do feixe de tratamento."

Questionamento XXV: " ONDE SOLICITA: Ferramenta integrada e automática para realizar testes de controle de qualidade do acelerador linear (IMRT e VMAT), integrado com o sistema de planejamento, com todos os acessórios e equipamentos necessários para o correto funcionamento; SOLICITAMOS A ALTERAÇÃO PARA: ARGUMENTAÇÃO: - O sistema de QA é fornecido pelo fabricante, assim como o

sistema de planejamento, ambos independentes e distintos. Dessa forma, o QA apresenta maior resolução espacial e precisão. Gostaríamos de seguir com esses softwares."

Resposta: Considerando o teor técnico do questionamento, o mesmo foi encaminhado para que a Área Técnica se manifestasse, o que ocorreu através do memorando SEI 7221489: "A empresa expõe que os sistemas de controle de qualidade são independentes do sistema de planejamento; neste ponto, esta unidade não vê impedimentos ao aceite de ferramenta que atinja os mesmos resultados; frente ao exposto, solicitamos a adequação no edital". Ante ao exposto, a previsão será alterada mediante publicação de errata.

Questionamento XXVI: "ONDE SOLICITA: Colimador Multilâminas interno com no mínimo de 100 lâminas com sequenciamento automático de campos; e demais especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência. SOLICITAMOS A ALTERAÇÃO PARA: Colimador Multilâminas interno com no mínimo de 65 lâminas com sequenciamento automático de campos; e demais especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência. ARGUMENTAÇÃO: O sistema da (...) tem a tecnologia exclusiva do MLC (" multileaf collimator") binário, com 64 lâminas. Cada uma é feita de tungstênio e tem dez centímetros de espessura na direção do feixe, com 2 mm de largura (transversal) no lado do LINAC e 3 mm de largura do lado do paciente, projetando uma largura de 6,25 mm no isocentro. Associada ao algoritmo de resolução de imagem e também a tecnologia helicoidal, há uma aquisição de imagem rica para o planejamento do tratamento."

Resposta: Considerando o teor técnico do questionamento, o mesmo foi encaminhado para que a Área Técnica se manifestasse, o que ocorreu através do memorando SEI 7221489: "Em relação ao colimador multilâminas, a empresa solicita alteração para no mínimo 65 lâminas, em detrimento ao mínimo de 100 lâminas exigidas no edital; tal alteração é possível de ser realizada para ampliação da competitividade no processo, sendo assim, solicitamos a adequação no edital". Ante ao exposto, a previsão será alterada mediante publicação de errata.

Questionamento XXVII: "ITEM 2 24768 - ACELERADOR LINEAR SALA 2 ONDE SOLICITA - Radioterapia com feixe de elétrons; SOLICITAMOS A ALTERAÇÃO PARA: Radioterapia com feixe de elétrons OU OUTRA TECNOLOGIA PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL ARGUMENTAÇÃO: O equipamento da (...) não possui feixe de elétrons, mas pode tratar com bólus qualquer tratamento superficial"

Resposta: Considerando o teor técnico do questionamento, o mesmo foi encaminhado para que a Área Técnica se manifestasse, o que ocorreu através do memorando SEI 7221489: "Em relação ao equipamento Acelerador Linear Sala 2, a empresa solicita que sejam aceitos além de radioterapia com feixes de elétrons, outras tecnologias para tratamento superficial; tal solicitação não atenderia as necessidades técnicas para atender o considerável contingente de pacientes portadores de neoplasias superficiais além de que, tal alteração não oferecerá a possibilidade de mesclar tratamentos com fótons e elétrons, não atendendo as necessidades técnicas do serviço de radioterapia do Hospital Municipal São José; há de se expor ainda, que historicamente os pacientes que necessitavam de radioterapia superficial com elétrons eram encaminhados para tratamento em Florianópolis, visto a inexistência desta tecnologia na região; após a disponibilização de equipamento com tal tecnologia no Hospital Municipal São José- fótons e elétrons- alcançou-se considerável ganho assistencial à rede de atenção a saúde da Região Norte Catarinense, visto que pode-se tratar os pacientes sem a necessidade de grandes deslocamentos a Florianópolis; por fim, a supressão de tal exigência seria um retrocesso e traria prejuízos consideráveis a assistência prestada aos inúmeros pacientes residentes em toda a região atendida por esta instituição".

Questionamento XXVIII: "ONDE SOLICITA: Com possibilidade de Upgrade para IMRT/ VMAT e Radiocirurgia; e demais especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência. SOLICITAMOS A ALTERAÇÃO PARA: Com possibilidade de Upgrade OU JÁ INCLUSA para IMRT/ VMAT e Radiocirurgia; e demais especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência ARGUMENTAÇÃO: - O equipamento da (...) faz tratamentos com planejamento inverso e já inclui já inclui IMRT, VMAT e radiocirurgia, sem necessidade de upgrade. Faz somente imagem 3D."

Resposta: Considerando o teor técnico do questionamento, o mesmo foi encaminhado para que a Área Técnica se manifestasse, o que ocorreu através do memorando SEI 7221489: "A empresa solicita que sejam aceitos também equipamentos que já possuam IMRT/ VMAR e Radiocirurgia, visto que o edital solicita possibilidade de upgrade; em relação a tal questionamento, não vemos a necessidade de adequação no edital; veja-se, no edital são indicadas as especificações mínimas que deverão ser atendidas, sendo assim, o que for superior ao solicitado será aceito. Cita-se ainda que consta no Termo de Referência a seguinte informação: "As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, **como poderão ser superadas**, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução"; sendo assim, informamos que serão aceitos equipamentos já com as soluções que já possuam IMRT/ VMAR e Radiocirurgia".

Questionamento XXIX: "ONDE SOLICITA: Gantry: - Rotação de $\pm 180^\circ$ em relação vertical, com precisão de $\pm 1^\circ$; SOLICITAMOS A ALTERAÇÃO PARA: Gantry: - Rotação de $\pm 180^\circ$ OU MAIOR em relação vertical, com precisão de $\pm 1^\circ$; ARGUMENTAÇÃO: - O equipamento da (...) tem gantry com giro 360° ao redor da mesa, que também se movimenta simultaneamente, resultando na tecnologia helicoidal;"

Resposta: Considerando o teor técnico do questionamento, o mesmo foi encaminhado para que a Área Técnica se manifestasse, o que ocorreu através do memorando SEI 7221489: "A empresa solicita alteração em relação ao Gantry, indicando que seja inclusa a expressão "ou maior" em relação a rotação; tal alteração não caracteriza redução de qualidade, sendo assim, solicitamos a adequação no edital". Ante ao exposto, a previsão será alterada mediante publicação de errata.

Questionamento XXX: "ONDE SOLICITA: - Rotação da base de $\pm 95^\circ$; SOLICITAMOS A ALTERAÇÃO PARA: - Rotação da base de $\pm 95^\circ$ CASOO GANTRY NÃO GIRE 360° ARGUMENTAÇÃO: - O equipamento da (...) tem gantry com giro 360° ao redor da mesa, não havendo necessidade de rotação da base."

Resposta: Considerando o teor técnico do questionamento, o mesmo foi encaminhado para que a Área Técnica se manifestasse, o que ocorreu através do memorando SEI 7221489: "Em relação a mesa de tratamento, a empresa solicita que seja exigida rotação da base de $\pm 95^\circ$ caso o equipamento ofertado não gire 360° ; tal alteração não será possível, visto que para o equipamento da sala 2 é necessário ter a angulação da mesa para aplicação de técnicas diferenciadas de tratamento. O movimento GANTRY-MESA permite elaborações de planos de radioterapia de maior alcance em relação a equipamentos que tenham mobilidade de mesa unidirecional; frente ao exposto, resta claro que a alteração traria prejuízos a assistência prestada aos pacientes, restringiria técnicas de radioterapia para situações específicas de tratamento, sendo assim, solicitamos a manutenção das condições estabelecidas no edital".

Questionamento XXXI: "ONDE SOLICITA: Sistema Eletrônico para Aquisição de Imagem Digital (Portal Digital); SOLICITAMOS A ALTERAÇÃO PARA: Sistema Eletrônico para Aquisição de Imagem

Digital (Portal Digital) E/OU VOLUMÉTRICA ARGUMENTAÇÃO: - O equipamento da (...) não realiza portal, somente imagem volumétrica."

Resposta: Considerando o teor técnico do questionamento, o mesmo foi encaminhado para que a Área Técnica se manifestasse, o que ocorreu através do memorando SEI 7221489: "A empresa solicita que além do sistema eletrônico para aquisição de imagem digital (porta Digital), sejam aceitos equipamentos com sistema volumétrico; tal alteração não trás prejuízos ao desenvolvimento dos serviços, sendo assim, entendemos pelo aceite de tal alteração; frente ao exposto, solicitamos a adequação no edital". Ante ao exposto, a previsão será alterada mediante publicação de errata.

Questionamento XXXII: "ONDE FALA: 18 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS SOLICITAMOS: ESCLARECIMENTO, pois vejamos: - O pagamento de todos os itens será feito no mesmo momento? Qual o prazo para que cada um dos pagamentos (fase 2 e fase 3, conforme previsto em edital). ou o pagamento total aconteça?"

Resposta: Em conformidade com o item 18.4 do Edital, o pagamento será realizado em até 30 dias após a Certificação de Documento Fiscal, pelo qual a Administração declara, pela equipe de fiscalização, que todos os requisitos previstos em contrato foram devidamente cumpridos. Havendo a possibilidade da certificação da conclusão de item específico licitado, esse poderá ser pago individualmente.

Questionamento XXXIII: "ONDE FALA: 3 - Condições de garantia: Os produtos deverão ter garantia legal- nos moldes do Código de defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal. SOLICITAMOS: ESCLARECIMENTO MAIS DETALHADO, pois vejamos: Código de defesa do Consumidor já prevê garantia do fabricante."

Resposta:

Em conformidade com o item 20.10 do Edital e item 3 do Anexo V, a garantia mínima para os equipamentos é a preconizada pelo Código de Defesa do Consumidor. Contudo, caso o fabricante conceda garantia contratual, essa será somada à garantia legal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes**, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2020, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7224232** e o código CRC **DB866B59**.

